



VOTO

PROCESSO: 00058.021938/2020-50

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - SIA

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

VOTO-VISTA

1. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Trata-se de proposta de revisão da Resolução ANAC nº 461, de 25 de janeiro de 2018, para inclusão da previsão de embarque de vigilantes armados em operações de transporte aéreo de valores em área restrita de segurança (ARS) de aeroportos brasileiros, visando garantir a continuidade e a segurança das operações frente aos riscos de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita.

1.2. A matéria foi apresentada para deliberação pelo Colegiado na 14ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 27 de julho de 2021, ocasião em que, após a apresentação do Voto do Diretor Relator, requisitei vista da matéria.

1.3. Com relação aos aspectos de legalidade, acompanho na íntegra os posicionamentos exarados no Voto do Relator. No tocante ao mérito, passo à análise do que importa às razões de decidir.

1.4. Cabe destacar que a segurança dos usuários e dos tripulantes, bem como a dos empregados em um aeroporto e da aeronave, são pontos fundamentais a serem considerados no planejamento de embarque e desembarque de carga valiosa, durante toda a operação na área restrita aeroportuária. Da mesma forma, o Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV) deve explicitar os procedimentos e infraestruturas empregados na aplicação de medidas preventivas e de resposta durante as operações de embarque e desembarque de valores no aeródromo, objetivando a proteção de tais operações.

1.5. Compulsando os autos do processo, deparei com a redação de elementos operacionais que devem ser objeto de regulamentação complementar de caráter reservado. Dessa forma, sugiro um novo texto^[1], que visa a manter o procedimento restrito apenas aos interessados, mantendo as questões de mérito fidedignas ao que foi apresentado na consulta pública.

1.6. Assim, proponho a seguinte redação:

"Art. 53-A. No caso de transporte aéreo de valores em operações de transporte aéreo público não regular doméstico ou da aviação geral, é permitido o embarque de vigilante envolvido na atividade de transporte de valores, avaliada a necessidade de uso de arma para sua realização, e autorizado pelo comandante da aeronave, em voo partindo da ARS, conforme previsto no PSTAV do aeródromo de origem e destino.

Parágrafo Único. Não é necessário o preenchimento de formulário de autorização de embarque armado para o embarque de vigilante armado nas operações descritas no caput deste artigo."

1.7. Ademais, determino que a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA elabore emenda à Instrução Suplementar 107-001 ou manual, a seu critério, visando tratar, de forma restrita, o conteúdo prescrito na proposta de ato apresentada na consulta pública, bem como atentar à

abordagem administrativa na comunicação com a comunidade interessada sobre a nova estrutura proposta.

1.8. Por fim, concluo que as presentes alterações preservam as características restritas da operação de Transporte Aéreo de Valores e não modificam o mérito da proposta, portanto não se faz necessário a realização de nova consulta pública, estando o presente processo pronto para deliberação pelo colegiado.

2. DO VOTO

2.1. Assim sendo, diante das razões acima expostas e com fundamento no Art. 11, inciso V, da Lei 11.182/2005, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação da alteração da Resolução ANAC nº 461, de 25 de janeiro de 2018, nos termos propostos neste voto.

É como voto.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

[1] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) DIR-RBC (SEI 6430243)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 27/11/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6429785** e o código CRC **E304D0E5**.

SEI nº 6429785